



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.731, de 25 de abril de 2022

CONCEDE REAJUSTE AOS MEMBROS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

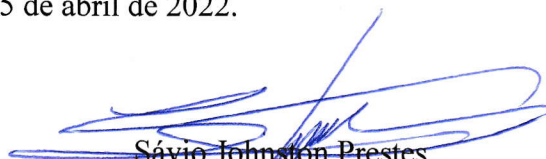
O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos membros do quadro do Magistério de Lavras do Sul, no percentual de 21% (vinte e um por cento), em três parcelas de 7% (sete por cento) sendo: a 1ª (primeira) a contar de 01 de abril de 2022, a 2ª (segunda) a contar de 01 de junho de 2022 e a 3ª (terceira) a contar de 01 de setembro de 2022, incidentes no quadro efetivo de ativos, inativos, pensionistas, contratados em caráter temporário.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento geral do município.

Art. 3º esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 25 de abril de 2022.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal